

EDITAL 054/2022 – PPGHP/UNESPAR SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em História, com área de concentração em História Pública, da Universidade Estadual do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos da Portaria nº 038/2022-R e em conformidade com a Resolução nº 023/2020 – CEPE/UNESPAR, torna público o Processo Seletivo para concessão de bolsas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Pós-Doutorado Estratégico da CAPES, de acordo ao Edital nº 16/2022 – PDPGP/POS-DOC/CAPES.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Área de Concentração: História Pública

Linha de Pesquisa 1: Saberes e Linguagens

Linha de Pesquisa 2: Memórias e Espaços de Formação

1. DOS OBJETIVOS DO PDPGP/POS-DOC

1.1. Objetivo Geral: contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* acadêmicos "Emergente" e "em Consolidação".

1.2. Objetivos Específicos:

1.2.1. Apoiar a consolidação de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos;

1.2.2. Oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa;

1.2.3. Ampliar o conhecimento, a produção científica e a adoção de tecnologias em PPGs que sejam considerados estratégicos pela Instituição de Ensino Superior (IES) em que está inserido e que demonstrem potencial de se tornarem consolidados;

1.2.4. Estimular a integração e a cooperação do Programa de Pós-Graduação com outros PPGs e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional;

1.2.5. Propiciar por meio de bolsista de Pós-Doutorado aumento da eficácia do Programa de Pós-Graduação no que diz respeito à formação de mestres e doutores.

2. DO NÚMERO, DO VALOR E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1. Serão concedidas **02 (duas)** bolsas de pós-doutoramento do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Pós-Doutorado Estratégico CAPES, para o Programa de Pós-Graduação em História da UNESPAR, área de concentração “História Pública”, atendendo aos ditames do edital Edital nº 16/2022 – PDPGP/POS-DOC/CAPES, para candidato que possua **graduação em História e título de doutorado em História ou áreas afins**.

2.1.1. A primeira bolsa será implementada em março de 2023 e a segunda bolsa, em julho de 2023, de acordo com a classificação dos candidatos aprovados.

2.2. O valor da bolsa de Pós-Doutorado da CAPES é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) por mês;

2.3. A bolsa terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada sua prorrogação.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA

- 3.1.** Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado, doutores titulados há, no máximo, 5 (cinco) anos, a contar da data da implementação da bolsa;
- 3.2.** Possuir o diploma de doutorado, quando da inscrição para o edital, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
 - 3.2.1.** No caso do candidato ainda não possuir o diploma, deverá ser apresentada declaração de conclusão do curso acompanhada da Ata de Defesa da Tese;
- 3.3.** Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo conforme [ANEXO III da Portaria CAPES nº 086, de 3 de julho de 2013](#);
- 3.4.** Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- 3.5.** Não ser docente integrante da estrutura da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR;
- 3.6.** É vedado ao bolsista acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento prévio.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

- 4.1.** As inscrições serão exclusivamente realizadas via e-mail, no período de **10 de janeiro a 14 de fevereiro de 2023**, com documentação digitalizada e anexada, para o endereço histori publica@UNESPAR.edu.br, solicitando confirmação de leitura. Todos os documentos devem estar em formato PDF;
- 4.2.** O candidato deve apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:
 - 4.2.1.** Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital);
 - 4.2.2.** Currículo Lattes atualizado, considerando a produção científica do período 2018 a 2023, se brasileiro; ou, se estrangeiro, cópia do Currículo conforme roteiro anexo da [Portaria CAPES Nº 086, de 3 de julho de 2013](#), com produção comprovada entre 2018 a 2023;
 - 4.2.3.** Tabela de pontuação do Currículo (Anexo II) com a cópia dos documentos comprobatórios das produções e atividades indicadas na tabela;
 - 4.2.4.** Plano de Trabalho (conforme Anexo III deste edital) com até 10 páginas, a ser desenvolvido no período de 24 (vinte e quatro) meses;
 - 4.2.5.** Declaração de Disponibilidade de Tempo (Anexo IV deste edital);
 - 4.2.6.** Cópia da cédula de identidade, ou, se estrangeiro, cópia do passaporte (dados pessoais, assinatura, selos de entrada e saída);
 - 4.2.7.** Cópia do diploma de doutorado, ou declaração de conclusão do curso acompanhada da Ata de Defesa da Tese, e Histórico referente ao Doutorado.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1.** A Comissão de Bolsas do PPGHP, designada em portaria, conduzirá o Processo Seletivo.
- 5.2.** Na ausência de qualquer documento citado no item 4, o candidato será desclassificado.
- 5.3.** O Processo Seletivo constará de três etapas diferenciadas e classificatórias/eliminatórias, na seguinte ordem:
 - a)** Etapa I – Avaliação do Plano de Trabalho, de caráter eliminatória, atribuída em uma escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem), sendo 70,0 (setenta) a nota mínima para aprovação, de acordo com os seguintes critérios:
 - I – Conformidade da proposta com a área de concentração do PPG;

II – Exequibilidade da proposta.

b) Etapa II – Entrevista no formato remoto, de caráter eliminatório, atribuída em uma escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem), sendo 70,0 (setenta) a nota mínima para aprovação, de acordo com os seguintes critérios:

I – Plano de Trabalho;

II – Experiência acadêmica.

c) Etapa III – Avaliação do Currículo em uma escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem), conforme critérios no Anexo II, de caráter classificatório;

5.4. O resultado final será a média aritmética das notas obtidas em cada uma das três etapas:

$$\frac{N.E1+N.E2+N.E3}{3} = \text{Média Final}$$

6. DO CRONOGRAMA

Atividade	Datas
Publicação do Edital	22 de dezembro de 2022
Inscrições	10 de janeiro a 14 de fevereiro de 2023
Homologação das inscrições	15 de fevereiro de 2023
Resultado da Análise dos Planos de Trabalho e cronograma das entrevistas (Etapa I – eliminatória)	17 de fevereiro de 2023
Realização das Entrevistas em formato remoto (Etapa II – classificatória)	23 a 24 de fevereiro de 2023
Resultado da Etapa II	27 de fevereiro de 2023
Resultado da Análise dos Currículos (Etapa III – classificatória)	27 de fevereiro de 2023
Resultado Final	28 de fevereiro de 2023
Início da bolsa	1ª bolsa: março de 2023 2ª bolsa: julho de 2023

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

7.1. O Bolsista deverá se dedicar com ênfase às atividades previstas em seu plano de trabalho aprovado pela comissão de avaliação e pelo colegiado do PPGHP, ressaltando:

7.1.1. Ministrando minicurso e/ou disciplina de acordo com a demanda do PPGHP;

7.1.2. Atuar na organização de eventos a serem promovidos pelo programa, visando às atividades de pesquisa, a inserção social e a integração regional/nacional e internacional do programa, de acordo com a demanda do PPGHP;

7.1.3. Participar de reuniões regulares de trabalho com a coordenação do programa, com o/a supervisor(a), e com o colegiado do PPGHP;

7.1.4. Elaborar Relatório Anual de Atividades, bem como, Relatório Final, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa, a serem submetidos à aprovação da Comissão de Bolsas e do colegiado do PPGHP.

8. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

8.1. A bolsa será suspensa devido à doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

8.1.1. A suspensão pelos motivos previstos no item 8.1 não será computada para efeito de duração da bolsa;

8.2. Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES;

8.3. É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

9. DO CANCELAMENTO E DESISTÊNCIA DA BOLSA

9.1. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo PPGHP a qualquer tempo por infringência à disposição do Edital nº 16/2022 – PDPGP/POS-DOC/CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, impossibilitando o bolsista de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

9.2. O bolsista que solicitar desistência da bolsa deverá produzir relatório circunstanciado detalhando todas as atividades desenvolvidas conforme previsto no cronograma de atividades proposto no Plano de Trabalho, que será apreciado pela Comissão de Bolsas do PPGHP e aprovado em reunião ordinária do colegiado do PPGHP.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao beneficiário pelo Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);

10.2. O bolsista deve mencionar o apoio da CAPES em artigos, livros, trabalhos apresentados em reuniões, congressos, seminários ou outra forma de divulgação de suas atividades no PPGHP durante o prazo de vigência da bolsa e o PPGHP, cuja divulgação dos resultados seja proveniente da atuação no pós-doutorado;

10.3. O bolsista deverá, a partir do primeiro dia do mês de implementação da bolsa, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado, segundo regulamentação da CAPES (Portaria nº 86, de 03 de julho de 2013);

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGHP.

Campo Mourão, 22 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Fábio André Hahn
Coordenador do PPGHP
Universidade Estadual do Paraná
Portaria n. 038/2022-R